

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

ANNO.	PARA A CUSTA	R\$ 90000
EMESES.	" "	55000
	PARA FORA DE CUSTA	" "
ANNO.	" "	105000
SEMESTRE.	" "	55500

REDACTORES PRINCIPAIS:

Dr. DEARTE PARAHOS SCHUTTEL E BACHARÉL LUIZ ALVES DE CHAVES

ANNO II. N. 178

QUINTA-FEIRA 2 DE JUNHO DE 1870.

PREÇO DE 40 QUINAS-PERAS E DOMINGOS.

ANUNCIO A 40 REIS POR LINHA.

FOURNAÇAS 200 REIS.

EXTERIOR.

Correspondencia de Montevideo.

Montevideo 21 d. Maio de 1870

A não ser um telegramma recibi-
do de Buenos Ayres dando a notícia
de haver o general Conesa derrotado
por Lopez Jordan, pouco importantes
seriam as notícias que teria de re-
meter-lhe por este vapor.

Não há hora talvez de tal con-
teúdo. Conesa com o se sabe é o
comandante das forças que o gover-
no geral de Buenos-Ayres fez seguir
pelo Paraná. Lopez Jordan evitou
quanto foi possível engajar combate
com tais forças, mas Conesa lhe fez
constante perseguição, e aquelle tem-
endo a aproximação das forças do
mundo o general Maturín que in-
iciava do lado do Uruguai, viu-se
forçado a aceitar batalha no lugar
chamado Puntas del Sauce. Durou a
batalha três horas, joga am as 3 ar-
mas, prenunciando-se a derrota pelo

Uruguai. Tudo o que
agora dissem os telegrammas.

Em Buenos-Ayres abriu-se ao ser-
viço público a linha telegráfica in-
terior ate a cidade de Cordova. E inaugu-
raram-se o trabalho da estrada de
ferro da mesma cidade,

As nossas relações com a repub-
blica estão um pouco estremecidas.
Na cida de do Salto foi agarrado para
o serviço público pelas autoridades do gover-
no um sub-líto brasileiro com a com-
petente papeleria de consul a que não
atenderam as autoridades da repub-
blica. O homem na primeira ocasião
que teve apresentou-se ao nosso vice-
consul, e este oficinou ao chefe polí-
tico reclamando a desligação daquel-
le brasileiro do serviço. O Chefe Po-
lítico não respondeu ao reclamado
do vice-ouvidor, e mandou dar 500 aqüi-
tos a dito brasileiro pelas crônes de s-
hav e que tudo se sucedeu.

O vice-ouvidor a alegou o facto
ao nosso ministro a qui, o qual diri-
giu imediatamente uma nota um
poco respeito ao governo, que lhe ni-
respondeu. Antes de hontem tornou
o ministro a fazer uma segunda nota
insistindo pela resposta da primeira, e
tornando a reclamar ainda com mais
força. Consta-me que até hoje ainda
nenhuma das duas notas forá res-
pondida.

O nosso vice-consul em Paysandú
acaba também de chegar a este cida-
de, e dizem-me que veio conferenciar
com o nosso ministro, por que em
toda a costa do Uruguai, estão sendos
forçados a pegar em armas os subditos
brasileiros, e os nossos agentes con-
sulares por aquellas paragens, não
tem apoio nenhuma de se fizerem
respeitar, nem pelos colorados ou go-
vernistas, nem pelos blancos.

Onde estão nossas confhoneiras? que
fazem nossos navios de guerra? Tu-
dos as estações navais estrangeiras,

tem navios no Uruguay, nós é que
não temos nenhum.

Aparicio anda passando pela
República, e as forças do governo
ainda lhe não podem dar alcance.
Dissem os jornais de hoje, que o coman-
dante Aguirre bateu a vanguarda
de Aparicio, matando-lhe um oficial
e alguns soldados, e ficando o
mesmo no Aguirre ferido no pescoco.

O presidente da república vai sair
para a campanha a tomar conta
da direção da guerra estabelecendo
um quartel-general em Florida, en-
tregando as re-degas do governo ao
presidente do Senado.

Hontem demos aqui um triste es-
petáculo. Desembocaram do vapor
S. José, pertencentes ao 1º batallão
de infantaria, 5 pragas doentes, e o
cadáver de um que faleceu a bordo.
Este vinha nô, e apenas com as par-
tes cobertas com fragmentos de um
capote velho. Os cinco vinham qua-
se no mesmo estado, sendo misterio-
so que um cadete que serve aqui no
quartel-general, desse a um seu ca-
pote para se cobrir. Visto qu' estava
vazio, disse: isto não tem co-
mentários.

INTERIOR.

Correspondencia do Rio de Janeiro.

Corte, 23 d. Maio de 1870.

Não contando com a saída deste
transporte, que os jornais hoje annun-
ciaram para as 3 horas da tarde, fare-
apressadamente estas linhas para que
saiba do estalo das causas públicas.

E incomprehensível o período po-
pular que atravessamos.

O ministerio Itaboráhy, está isolado:
luta com o partido popular lançado fó-
ra de todas as posições oficiais, e não
tem o necessário apoio da própria ca-
mara que formou de parentes e adie-
cioneiros. O descontentamento é geral, a
dissidência é rara nas filiras conserva-
doras, não ha mais arranjos nem tra-
umas que possam prevenir o triunfo
de um systema liberal.

A imprensa livre, desempenhando
sua alta missão, prega as mais alin-
tadas crónicas da democracia, e todos
os dias, sob a prodigiosa influencia dos
seus principios, consigna grandes adi-
ções à causa patriótica das reformas
sociais. A opinião publica, decidida-
mente é favorável.

Convictos desta verdade, os presu-
midos depois de resolvarem apro-
priar-se da idéia abolicionista, julgando
illudir o paiz com projectos cuja reali-
zação satisfactoria só pode caber a es-
piritos animados do generoso senti-
mento de liberdade.

Quem professa a escravidão politica
não repõe a escravidão civil. Uma
e outra são no fundo a mesma causa.
A interpellacao do designado Teixeira
Junior ao governo, serviu, em meu
co-iceito, para realizar uma qualidade
distinta do actual ministerio. Re-pel-
lindo a iniciativa do grave problema
da emancipação, embora reconheça

que a escravidão politica é a causa
de tantos males que se vêem no paiz,
e que é preciso decretar a sua extincção,
que é a única forma de garantir a
liberdade, a igualdade e a fraterni-
dade entre os homens.

Quantos decretos! S. I. d. 1869 de-
crevendo a extinção da escravidão
de *bancadas*, e 1870 d. 1869. S. II.
Existe na república, em grande parte,
uma força de salassimbens militares
que não pôde ser extinguida pelo
que houve de governo. Farto de
elos em combate, o Sr. d. Joaquim
Antônio, novo solteiro, que já era
criado e que é um exímio.

Os graves feitos que terminaram
o governo, foram os deles para o
indeterminado. Qual a causa?

Eis o que se i' noite. Por co. porém
que fui o pior... A despeza es. a
feita, e a autorização ainda pende de
Sen. lo!

Uma nova emissão de apólices acaba
de ter lugar a 84, influindo desastrosa-
mente sobre o boim estado monetário.
O cambio baixou com grande prejuizo
do commercio.

Por causa das imperfeições de hontem,
27, foram nomeados senadores pela pro-
víncia de Minas, o conselheiro Joaquim
Antônio Fernandes Leto, e Dr. Joaquim
Delfino Ribeiro da Luz.

Por decreto de 25 do corrente, te-
ve mercê do título de conselheiro e chefe
de esquadra Francisco Cordeiro Torres
e Alvim.

Foi reformado no posto de capitão
de mar e guerra, o capitão de fragata
Antônio Joaquim Curvello P'Avila.

Foram nomeados: Inspector ex-
e ministro do tesouraria do Ceará, o
2º descripturado da da Bahia, Anto-
nio dos Santos Casares; chefe do reca-
to do tesouraria do Rio Grande do Sul,
o 1º descripturado Birillo Leto Su-
mava.

Amaldiço deve fazer estrada sozinho
nesta corte, a brigada alinhantada
elegrada do Paraguai nos transportes
Brasil - Enfia.

— Por decreto de 12 do corrente, foi
e concedida à companhia C. Thazianos a
autorização para essa levar maga-
gato entre a cida de Laguna e a Ca-
pital, sendo aprovados os respecti-
vosmentos.

Fechou esta, com o s. ministro final
do arujo de fundo da Reforma de
Juiz.

De tudo isso conclue-se:

O ministerio não confia na camera;
a camera não confia no ministerio;
o paiz não confia nem no ministerio;
nem na camera.

Os passageiros temem todo o direito
de perguntar ao mestre do barco: onde
nos leva? e que prisa nos tirá? me-
reverá, por ventura, ser afgado todo
este pobre povo, que não toma parte
no governo?

Pelo menos parece esta ser a opinião
de um dos membros do parlamento,
que ha dias diante de collegas, e de
alguns estranhos, me confessava haver
votado pelo escravado dos 200.000\$ do
barracão do campo, exclamando por
única defesa:

Tudo está pôder: as nações tem o
governo que merecem: se o nosso povo
não fosse digno do governo que tem, fo-

zera o escravo pelas nações, in misericordia, can-
celaria, e tutela.

Infeliz que las são os revolu-
cionarios, as elles próprias, que se con-
demnaram!

A REGENERACÃO.

ESTRELA, 2 d. JUNHO.

Co. governo, hoje, conforme pro-
jetos que o compareceram com as dispo-
sições de governo em futura lei de orga-
nização, que encerra as maiores pre-
visões de *democracia, patriotismo e notabil-
idade* na assemblea provincial, ou antes
a Sr. Manuel José de Oliveira, que a
contém e si e a representa.

O filhoteiro e o patrônato os mais
scandalosos, os ideias as mais absurdas,
o desprezo do direito e da justiça:
tai é a matéria componente desta parte
final do projeto.

As conveniências e necessidades pu-
blicanas, essas ficaram esperadas para
ocasião mais opportuna.

Vejamos.

O art. 4º é um erro, que deve ser
corrigido ao sacramental: "ficão re-
rogadas as disposições em contrario."

Sobre elle pois nada diremos.

O 5º revoga os artigos 5.º, 6.º e 7.º
da lei do orçamento vigente.

Examinemos estas disposições.
O art. 5.º do actual orçamento de-
termina que "os valores arrecadados
pelo § 11 da receita respectiva serão
exclusivamente aplicados a alforria
de escravos."

Quando o paiz inteiro se levanta
com um só homem armado com uma
ideia—a emancipação dos captivos—se
atira à luta para realizá-la, prescin-
dindo das divergências políticas que
são superadas pela humanidade;—
quando todas as províncias do Brasil
entram em generosa porfia,—cada qual
mais dedicada,—para realização da
mais nobre missão que seja dada ao
homem desempenhar sobre a terra—a
reabilitação de uma grande parte do
homem humano, avultada e barbara-
mente reduzida à condição do bruto;—
quando entra a civilização nos impô-
ses devoção e nos ensina o mais fácil cam-
inho de ser levado à effeito, sem per-
igo e com o merecimento da esponta-
neidade, tão grande idéia, que fatal-
mente se ha de realizar, e entao tra-
zendo graves e iníveis males para o
paiz, se lhe opuserem resistencia:
quando todas estas considerações nos
mostram o abysmo a cuja beira nos
achamos, e o modo porque delle deve-
mos fugir propagando nôs mesmos
pela realização de idéias:—é nesse occa-
sion que se apresenta na província de
Santa Catharina, embora nesse ponto
indevidamente representada por sua
assemblea, a idéa escravocrata, ciôsia
e indigna dos nobres sentimentos deste
povo, que também é brasileiro, e que
se envergonha de ver seus concidadãos,
seus patrícios arrastando o grilhão do
captivo!

E triste e lamentável o papel que
representa nesta questão o Sr. Manoel
José de Oliveira e zuequés que o se-
guem, e ainda mais triste a sorte do
escravo que via reis na horizonte de

um futuro próximo a aurora da liberdade, que ora parece obscurecer-se !

Que motivo, que princípio determina a revogação do art. 6.^o do orçamento vigente ?

Seria a política ?

Não, porque a emancipação não é uma ideia política, é uma idéia filantrópica, humanitária, pertence a todos.

Como prova temos a nomeação de uma comissão na câmara dos deputados para apresentação de um projecto relativo à matéria : parece que os conservadores também querem a emancipação.

Seria por amor da economia dos dinheiros públicos ?

Também não, porque n'esse caso que nos ocupamos pôde-se dizer com franqueza, que são elles malbaratados e que só com o possuiria regularmente pago, se decretar um aumento maior de trinta contos de réis !

Que motivo país de justiça, de utilidade ou conveniência pública levou o nobre relator da comissão de fazenda a decretar tão barbara medida ?

Nenhum conhecemos, que se possa justificar, e só o espírito pequenino de desfazer o que se acaba feito, só porque o foi pelo adversário político, explica semelhante disposição, que, além de má, é caprichosa.

O que é o art. 6.^o da lei do orçamento vigente que se revoga no art. 5.^o do projecto ?

E' o que determinou que os empregados addidos das repartições províncias, fossem preferidas para as vagas que nellas se dessem, assim de evitá-las injustiças que se derão por não ter sido cumprida tão justa disposição legislativa.

Esse artigo já caducou, porque já está hoje extinta a classe dos addidos, provenientes da reforma das referidas repartições, e por tanto sua revogação é uma medida escusada, e que no projeto que instauramos, não houvesse propósito de fazer sobre-sair a revogação de tudo que foi feito pela assembleia transacta.

Capricho pois e só capricho ! quando a norma de conducta do legislador deve ser a justiça, o direito, as necessidades e conveniências publicas !

Que singular e triste celebridade ésta da actual assembleia que só se ocupa em fazer leis caprichosas, inutileis e prejudiciais !

Finalmente o art. 7.^o do vigente orçamento, que fica revogado pelo 5^o do projecto é o que não reconhecia gerar-chic entre os empregados das repartições provincias, relativamente ao serviço que era, e ainda é, cumulativo !

Revogava-se semelhante disposição, e entretanto ficão em vigor os regulamentos que criaram o serviço cumulativo ; isto é, revogava-se a consequencia e subsiste o princípio que a determina.

Que talento ! que tino ! que proficiencia !

O art. 6.^o do projecto aumenta os vencimentos do Continuo da directoria geral da fazenda provincial.

Medida de conveniencia publica.

O 7.^o aumenta o ordenado e gratificação do Amanuense da secretaria da assembleia provincial.

Medida de necessidade publica !

O 8.^o aumenta o ordenado do Porteiro da secretaria da presidencia.

Medida de justiça !

O 9.^o aumenta os vencimentos do archivista da mesma repartição,

Medida tambem de justiça !

O 10 manda que fique desde já em vigor a tabela que aumenta os vencimentos dos empregados das repartições provincias, embora não se tenham cumprido os regulamentos respectivos, na parte que trouxe outros encargos à tales empregados.

Tudo isto é afiladagem, ou *filhotismo* que é termo mais moderno e apropriado.

Continuaremos no n.º seguinte.

TRANSCRIÇOES.

Bacharel Severino Alves de Carvalho, Juiz de Direito da Comarca de Piratini ao paiz.

Conclusão.

Com era natural, ri-me com desprezo da amiga solvengem mas pela cidade circulavam boatos, rumores, sustos, de que o encarcerado havia de queixado tal a fiscalização d'esta Guardaria, para effectuar a minha captura e arrastar-me a cachaça.

Por conselhos de amigos, limitei-me a comunicar o facto a Caixa para Municipal desta cidadela, e pedi-lhe o emprego dos meios que lhe sao facultados por lei, em que genéricas identificações, em que a sua agressão levava a effigie a ameaça.

E na realidade no dia seguinte fui eu mesmo iniciado à cadeia penal, na qual se enunciou a sua descrição.

Ali tive sido encarcerado debaixo da mais inquisitorial espiagem, exposta a todos os exames e inspeções, e sómente amparado pela forteza dum espírito e credo d'ade de minha consciencia.

Nesse mesmo dia do atentado, houve pronunciado a esse Delegado de Polícia em consejo juicio do processo a que respondi, e da mesma sorte pronunciado ao administrador da Meza de Rendas Gomes Francisco Carlos Pereira Caldas, em processo de responsabilidade á que também estou sujeito.

O comandante interino d'esta Guardaria Major José Luiz C. Camara, estava já condenado a dois meses de prisão pelo Juizo Municipal do Termo, em virtude de um processo instaurado ex-officio, cuja sentença não apelhou ; e muito grande a moralidade publica, a lei, ao direito, continua escandalosamente no exercicio do comando de Guardaria, e à protecção ás claras do Sr. Dr. João Sertório Presidente da Província.

Estes individuos, colligidos ao primeiro suplemento do Juiz Municipal Antonio Nogueira de Oliveira e outros, os quais mais tarde terão oportunidade de arrancar-lhes a mascara da impotencia com que se acobertão, arrancando-os aos Tribunais do Paiz, não sentirão desejado-selhosas consciencias, quando los seus conciliabulos decretarem criminosamente a sedição que promoverão nesta cidade no dia 18 do corrente, des-sabendo-sme e lucrando-nos brutalmente, a mim Juiz de Direito da Comarca, em uma exuvia, com o fim de embarracar-me no livre-exercício de minhas atribuições de Juiz de Direito, na applicação da lei contra elles, na ação repressiva do gladio da Justica sei penso sobre suas cabeças.

E' sedicioso o comandante interino da Guardaria desta cidade, major José Luiz Corrêa da Camara, só pelo facto, independente de outros clamorosos, de prestar total a força disponivel da Guardaria para violentemente prender-se-me, quanto o Dr. Presidente da Província tinha ordens em contrario.

E' sedicioso o 2.^o suplemento do Delegado de Policia Hyllario Teixeira de Mello, pretendendo-me violentamente, como fez, sem ao menos ser-lhe licito dar a cor da moralidade, de haver a parte interessada do processo que motivou o meu encarceramento, requisitado-lha a minha prisão, levando em vista com este atentado, nullificar a accão da Justica no processo de responsabilidade á que estou sujeito.

E' sedicioso o administrador da Meza de Rendas Gomes desta cidade, Francisco Carlos Pereira Caldas, restringue a oppressing de homens sem principios de moralidade, estragados no conceito publico, cuja vida é um tecido de escandalos, de tráicos e olosas, de um passado repulsivo !!!

Eis os frutos da politica errada nessa província pelo Sr. Dr. João Sertório de meus dadas com o celebre chefe de Policia Joao Coelho Bento ; os quais fez no officio que dirigio ao Escrivão

doze dias, a que apresento ante aquelle 2.^o suplemento do Delegado de Policia, cujo facto demons tra a evidencia a premeditada connivencia.

E' sedicioso o 1.^o suplemento do Juiz Municipal Antônio Nogueira de Oliveira, avocando a si o processo referido de minha prisão, e mandando cumprir a sentença tumultuaria que serviu de pretexto á sedição.

E' sedicioso o capi tão Antonio Bernardo Vargas, não assumindo a jurisdição de Delegado de polícia deste Termo, sendo 1.^o suplemento e comandante que seu imaculado Hydrius T. de Melo praticasse todas as tropelias de que estou sendo victimo, o que demonstra a evidencia que entra no plano da sedição.

E todos elles reunidos, os sediciosos embalacando, menos prestando, à humilhação de habeas corpus, que foi em meu favor mandada passar pelo Dr. Antonio José Afonso Guimaraes Juiz meu primeiro substituto na qualidade de Juiz de Direito ad hoc ; o Delegado de Policia e aquele suplemento do Juiz Municipal ordenando no carcere que uso cumprisse ordens a meu respeito, se não dadas por elles ; o comandante da Guardaria negligenciando força para execução da ordem de habeas corpus, de parecia com o comandante Superior do município Coronel Asdrúlio Pereira da Costa, nos quais o Dr. Juiz de Direito ad hoc, requisitiona força para o indicado fim.

A este proposito, devo aqui consignar um facto, que é o seguinte : Depois de chegar a esta cidade e ter seguido para Santa Victoria o Sr. General Bitencourt, comandante da Armas, o 2.^o suplemento do Delegado de Policia, Hillario Teixeira de Melo que até então me considerava legalmente em exercicio do meu cargo, rompeu os diques, e recusou-se assinar o termo de fiança que estava prestando, sob fraudulento pretexto, de que eu não funcionava legalmente : no dia 20 de corrente volta a esta cidadela o Sr. General Comandante das Armas, que negou-se futuras evasivas de prestar a fiança que lhe foi requisitada pelo Dr. Juiz de Direito ad hoc, assim de poder ser cumprida a ordem de habeas corpus, que foi mandada passar em meu favor, a passo que consentiu que o comandante da Guardaria mandasse pôr à disposição do Delegado de Policia que se violentamente prenده-me, uma força de 30 præs.

Não quero aventurar juizes ; muitas coincidencias reunidas tem atado lugar a conjecturar-se o boato, que o Sr. Comandante das Armas veio commissariado de capital com o plano da sedição.

Soja que fôr a verdade, o Sr. General foi infeliz, venho-me envolvido em tão tri-tíssimas e fatias coincidencias ; Ein apoio de todas as minhas asserções, heide em occasião oportuna publicar os documentos respectivos.

Pondo de parte o cortejo de arbitriações e oloencias que acompanhou o atentado que aí se soffro, em face somente do Accordio do Supremo Tribunal de Justica que firmou a doctrina de amplio pri ilegio de fôro dos Juizes de Direito, cujo Accordio tem força de lei, o processo que me foi instaurado é nullo e não podia produzir effetto algum juridico ; por quanto, depois da publicação deste Accordio, tem sido praxe adoptada em todos os lugares, das-se queixas de crimes comun contra Juizes de Direito diretamente à Relação do Distrito ; sendo, que está, tem aceitado a praxe como a unica jurídica, do que ha muitos exemplos.

Eis a que se acha reduzida a primeira autoridade civil da comarca ; entrege que a oppressing de homens sem principios de moralidade, estragados no conceito publico, cuja vida é um tecido de escandalos, de tráicos e olosas, de um passado repulsivo !!!

Eis os frutos da politica errada nessa província pelo Sr. Dr. João Sertório de meus dadas com o celebre chefe de Policia Joao Coelho Bento ; os quais fez no officio que dirigio ao Escrivão

da Guardaria, o major J. e Luiz Corrêa da Camara, Comandante interino d'esta Guardaria, acberando-se assim os erros crassos.

As passo que no domínio da politica conservadora, desse parcidio à que sempre eu e minha família no Maranhão temos consagrado a nossa dedicação, prestando-lhe relevantissimos serviços, sou tratado desto modo e sofro evasões deploráveis, com prejúizos, no domínio das Libras das prestações de diversas administrações, recebi todo o influxo salutar, toda a força moral, de que carece um magistrado, para que desassombreadamente, possa desempenhar as funções de seu magistério, um grande sacerdicio.

Assinalar este factor, me é doloroso, e é sempre um dever que me impõe a consciencia, proclamando a verdade.

Mas o atentado que sofro, não reduziu a mim somente a victimaz, victimaz também a um poder, à uma classe nobre e muito respeitada no Paiz.

O atentado, feriu a Poder judicial.

O atentado, insultou à magistratura do Paiz.

Em appello para o paiz, para todos os meus collegas, para os Tribunais superiores.

Eu invoco a sempre beneficia e indefável justicia de S. M. O IMPERADOR D. Brasil.

ELLE, é o supremo Magistrado da Nação, que com o sceptro forte e possante, hind esmagar os sediciosos, que ontem profanaram o templo sagrado da glória.

A impunidade não pode ostentar-se, tem ha de um Paiz do liberdade constitucional como este.

Neste torcão da America, ainda ha muita moralidade, ilustração e espirito de Justicia.

Ainda tenho fé e fé robusta no Governo de minha Patria.

O misterio que presentemente soffro, em vez de desairar-me, me é glorioso.

A minha honestidade, independencia e queixa de Maranhão, foram invenções provadas e conhecidas no Paiz.

A represação formal e estrondosa, ai de mar!

No dia tremendo do castigo, ai dos sediciosos !

Cadeia C. II da Cidade de Jaguariaíva 27 de Abril de 1870.

Severino Alves de Carvalho.

BRASIL EM 1870.

ESTUDO POLITICO.

DE
A. A. DE SOUZA CARVALHO.
EX-DIPUTADO PELA PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO.

L'indépendance pour moi, alors comme aujourd'hui, c'était la liberté des élections. Par liberté des élections, la nation redevenait maîtresse d'elle-même.

E. OLIVIER, le 19 Janvier.

V.

POLICIA E MAGISTRATURA.

(Continuação.)

"Enriquecendo o poder da polícia com os despojos da magistratura, os autores da reforma d'estrutura e primaria das garantias processuais da sociedade, e devolvendo a ela obreiro to dos direitos politicos e individuaes. Foi o unico alido do que se praticava na Turquia, sendo ao menos os cadi's são magistrados permanentes ; ul rapassarão o arbitrio do nosso regim' n'colonial, que só à autoridade judicial entregava a formação da culpa, havendo o d'la roer o para o ouvidor e para as juntas de justica.

Fiz'ram aqui o que a mão da ferro de Napoléon não ousou : crever o código do processo de França, quando se levantava do meio das ruínas da anar-

bia. Aliás autoridade policial nunca pronunciada, e muito menos julgada, apesar de em custo lhe os suspeitos, e cedilhe as provas para remeter-las aos magistrados. O juiz-instrutor não julga ficando, mas em tribunal, e este, só da mesma qual o pronunciaria, não o faz definitivamente; outro tribunal, que corresponde às nossas relações, deve o pronunciaria, revoga-a ou confirma, sómente ento que se ultima esse primeiro processo, e vai o suspeito ao júri.

"Armando os degrados da execução com o formulário de poder de nomeação das atribuições, pôde alegar justificativa, os festejos de seu dia, de forma preceituado jucitudo, com exemplo dos antigos juizes de paz, quem certo ponto concentravam em suas mãos estas duas ordens de funções. Mas os innumeráveis abusos dali nascidos não eram razões de mal para evitar-se o mesmo inconveniente no novo plano de processos? Um e o devia justificar e o deparar curar o?

"Nossos principais legisladores tinham no menor d'espírito do tradição e das aparições gravadas que difere a instituição dos juizes de paz. Eles duravam quatro annos, não era amovível ad natum, i.e. imputados; eram considerados na corte visão como os primeiros amigos da cidadã judicância. Demais, o exemplo de Inglaterra, herreio juizes de paz, nonda nas *quarter sessions*, nas *petty sessions*, exercem auto-de-julgamento de pequenas criaturas, induzido o legislador brasileiro de 1828 a conceder-lhes também aqui atribuição sanguinosa."

Tratava-se pois de uma reforma que não podia ter repugnância em nenhum dos partidos.

O governo não tem só a atribuição de nomear e demitir, quando julgar conveniente, seus auxiliares policiais encarregados da missão de prender e prececessar. Nomina também os juizes municipais e de orfãos, bem como seis auxiliares de cada um delles, por quatro annos, todos os quais os reconduz ou deixa exonerados, conforme seu procedimento e as conveniências do partido governista.

Nomina e demite como lhe apraz os promotores públicos, regulando-se pelas mesmas conveniências.

Findos quatro annos de exercício em uma comarca de 1.^a entrância, o governo tem a faculdade de conservar o respectivo juiz de direito, ou de passá-lo para outra comarca de 2.^a entrância que esteja vaga, afim de proteger esse magistrado, ou de atender as conveniências do partido ministrerial. Dá-se o mesmo em relação aos juizes de direito que completam na 2.^a entrância os tres annos para podrem ser transferidos a uma comarca de 3.^a entrância.

O governo tem também a faculdade de tirar de qualquer comarca a um juiz de direito, nomeando-o chefe de polícia, em o intuito de beneficiá-lo, ou dar a comarca por ele ocupar a outro magistrado que mais convenha ao grupo governista. E pôde remover a qualqu^r Juiz de direito de uma comarca para outra da mesma entrância, precedendo o voto consultivo do conselho de estado.

Acontece ordinariamente que, no final de tres ou quatro annos de exercício em uma comarca, um juiz de direito está gasto, e é menos conveniente a sua continuação no mesmo lugar, assim como a dos juizes municipais depois do quatrienio. Portanto, atribuição do governo de passar os juizes de direito de uma entrância para outra é insuficiente para satisfazer a utilidade pública que exige constantemente a transferência de um dos magistrados, e seria para desejar fosse satisfeita sem arbitrio da parte do governo. Mas essa atribuição, e a outra, embora *de fato* vez em vez empregada, de reover certa audiencia do conselho d'estado, são quanto basta para trazer os sempre debaixo de certa pressão do governo. Uma é comarca de entrância posterior que agiu, serve de ameaça para todos os juizes de direito da entrância anterior que tiverem o tempo necessário, e não

outrem desejos de ser removidos para elle. É um raiu, como o recrutamento, que pôde fechar a qualquer d'entre uns.

O governo é ainda quem nomeia os desembargadores, tirando-os das listas dos 15 juizes de direito mais antigos, e infelizmente pôde-se dizer que, não obstante ser difícil a nomeação para desembargador de um juiz de direito inteiramente desincitado, a escolha entre os restantes é quase sempre dirigida pelo patrónimo, sendo constantemente preferidos bons magistrados por outros mais modernos e de menos merecimento, porém mais protegidos.

O governo tem nas suas mãos, não só a nomeação e demissão de autoridades e processos, como a sorte dos magistrados. E essas atribuições, além de uma infinidade de outras, que a legislacão lhe confere, são sem dúvida uma das bases da sua invencível omnitempore, do despotismo ignobil sob que vegetamos.

(Continua.)

NOTICIARIO.

O mesmo anualmente das principais sedes da Assembléa, remetentes as seguintes observadas na sessão de 20.

No terceiro dia de prorrogação de cinco dias, prestou juramento e tomou assento o deputado Dr. Eugénio Lovisio.

Anda chegou a tempo! Recouvidos os poderes pela comissão, o Sr. Manoel José de Oliveira, vice-presidente, declarou o mesmo Sr. deputado.

O orçamento provincial foi posto em discussão, mas o vice-presidente lia os parágrafos e a assembléa votava *minus discrepante*, o orçamento municipal !

Só depois de votado o projeto para o parágrafo e lido o segundo, o vice-presidente cabio em si; tanta conscientia tinha do que lia e a assembléa do que fazia.

O Sr. Viana, falou contra a demissão do imposto de 200\$000 sobre exportação de escravos, não obstante ser anti-esclavagista !

Que coerencia ! !

O orçamento provincial correu em segunda discussão, a passo de lebre, quando de ordinario, consumo de dez a quinze dias de sessão !

Perguntas de um curioso.

S. Ex. sancionará o projecto de lei creando o emprego de administrante na Secretaria da assembléa, da ido assim ganho de cana ao Sr. Manoel José de Oliveira ! !

Sancione S. Ex. o projecto, mas saiba que seu autor, propulsor, já ha de vencer a batalha a despeito dos embaraços opostos pelo Sr. Tosta.

Ao menos S. Ex. não communique a sua negociação enquanto estiver aberta a assembléa, por este modo economisa 600\$000 nos cofres provincias.

Empregue o Sr. Oliveira seu *afiliado* nas não o faça este anno.

Outra

Sancionará S. Ex. a lei do orçamento provincial ? ? ?

Ab ! Sr. Dr. Corrêa, devolva aquele monstro de Horacio, mostre que zela os interesses da província confiada á sua direcção.

Corre pela boca pequena que o Barão José Higino D. Pereira, vai ser

nomeado pelo Sr. Corrêa, promotor e presidente da comarca da capital.

Ora, tenho o Roelard d'Elmo pedido, bem sei d'emprego para fazer opp. a esse desabono, mas perdi tanto. Ahi é o Dr. Corrêa, que creio que o Sr. Corrêa substituirá pelo seu lugar o nome de ?

Se nomear, corria eu a perguntar-me, se era a solidariedade provincial ? ?

Faleceu no Rio Minho à noite o Dr. José Joaquim Cipriano Lima, natural da Bahia, casado nessa província e aqui rezidente.

Faz parte desse quadro de saudade do exerto, prestando-nos a sua qualidad servicos medicos, já aqui, já no sul, em uma das bases da sua invencível omnitempore, do despotismo ignobil sob que vegetamos.

Morreu filha da cidade, deixando a sua família a miséria, cuja causa é inaudita.

Concedemos que fôr por causa da pmais 4 dias a necessidade de a assembleia provincial.

Não chegou a dia ?

Na segunda-feira passada entrou do Rio de Janeiro, o Janicot conduzindo subditos Paraguaios, a categoria as governo Provisorio em Assunção.

Da corte, a carta do nosso correspondente resume as noticias,

Cartas que tivemos de Itajubá, de pessoas que nos merece todo o credito, nos asseveram que a epidemia de febre amarela está ali reinando com intensidade, escapando poucas das pessoas atacadas do mal.

O lugár se acha baldo de recursos e a população entregue nas mãos inabilitados simples curiosos, pelo que justificamos nossas reclamações, nos clamores d'aquelles infelizes para que S. Ex. renove os socorros medicos, com que os auxiliou ainda há pouco.

A informação de que se achava extinta a epidemia e que m'divou a retirada do medico ali mandado pela Presidencia, parece ter sido precipitada visto como justamente agora é que cresceu o numero d'is casos, sua gravidade e terminação fatal.

Confiamos em que S. Ex. atenderá a causa tão urgente.

EDITAES

Em cumprimento do officio do Exm. Sr. Presidente da Província n. 180, d'í presente data, manda o Sr. Director fazer publico; que n'esta Repartição recebem-se propostas até o dia 3 de Junho proximo futuro para encanamento e fornecimento d'água potável, tirada do manancial que melhor vantagens offereça, conforme autorisa a Lei Provincial n. 632 de 10 do corrente.

Segunda Secção da Directoria General da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 27 de Maio de 1870

O Chefe de Secção
Antonio Luiz da Lirramento.

A comarca Municipal da Capital faz publico, que, precisa contratar o fornecimento de 74 calças e igual numero de camisas de riscado de algodão trançado, 37 cobertores pardus de 9/4 e 37 camizolas de baeta azul, para os presos pobres, da caléa des-

tacidade, devendo ser todas as peças de fisionda de boa qualidade. Os proprietários devem apresentar suas propostas e amostras em carta fechada, nesta secretaria, até o dia 10 de Junho proximo futuro.

Secretaria da Camara Municipal da cidade do Desterro, 27 de Maio de 1870.

O Presidente

Miguel de Souza Lobo.

O Secretario

Domingos G. da Silva Peixoto.

Pela Alfândega desta Cidade, se faz publico que o Regulamento manda executar pelo Decreto n. 4510 de 20 de Abril proximo passado, alterando algumas disposições do Regulamento das Alfândegas, estará em execucao n'esta Repartição do dia 6 do proximo futuro dia de Junho em diante.

Cidade do Desterro 28 de Maio de 1870.

O Inspector

Francisco José de Oliveira.

O Sr. Venâncio Thomé Ourique, ex-praça do corpo de imperiais marinheiros, é convidado a comparecer n'esta capitania, para receber a medalha humanitaria da 2.^a classe e o respectivo diploma, que lhe foi conferida por S. Magestade o Imperador, por haver com risco da propria vida salvado o seu companheiro Matheus Guilherme Cardozo, quando embaixado na corveta *Niteroy*.

Capitania do Porto da Província Santa Catharina 18 de Maio de 1870.

O Capitão do porto

Bernardo Alves de Moraes.

Faço publico que esta aberta e em exercicio a 2.^a Escola de 1.^a letras do 2.^o grau d'esta capital, regida pelo Sr. professor publico efectivo José Ramos da Silva Junior, cuja proficiencia e capacidade espero sejam aproveitadas por numeroso concurso de alunos, exhortando para isso a solicitude dos Srs. pais e chefes de famílias.

Cidade do Desterro, 24 de Maio de 1870.

O Inspector das Escolas da capital Francisco Paulino M. de Carvalhos.

ELA Meia de Rendas Provincias desta Capital, se faz publico que do primeiro de Junho proximo futuro em diante, durante o prazo de trinta dias úteis, terá lugar a boca do cofre, a cobrança do segundo semestre do imposto sobre predios Urbanos, em todos os referidos dias das nove horas da manhã as duas da tarde, devendo os contribuintes satisfazerem o mencionado imposto dentro do sobreditó prazo sob pena de não o fazendo serem onerados com a multa de cinco por cento e execução.

Meia de Rendas Provincias da Cidade do Desterro 31 de Abril de 1870.

O Administrador Thesoureiro Cipriano Francisco de Souza.

ANNUNCIOS.

ESCRAVOS

O abaixo assinado continua ainda a comprar crioulos e pardos de 12 a 20 annos, pagando bons preços; quem os quiser vender dirija-se ao Largo do Palacio, 7 perto da igreja matriz, Victorino de Meneses.

